



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**1. Justificativa do preço**

A contratação da pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração de folha de pagamento e o cumprimento e atendimento de obrigações acessórias junto ao fisco tem como objetivo garantir a conformidade das normas perante as necessidades da Câmara Municipal de Aurora do Pará.

Em se tratando da contratação por inexigibilidade de Licitação a Legislação assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No presente caso, para justificar o preço proposto a Câmara Municipal de Aurora do Pará se utilizou dos parâmetros estabelecidos pelo art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**



conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, o valor proposto para a realização do serviço, em R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) mensais, por um período de 12 meses, adequa-se aos valores praticados pela proponente em prestações semelhantes, conforme TR.

A profissional contratada possui qualificação técnica comprovada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na seara, com histórico de atuação em órgãos públicos e entidades do setor governamental.

Dessa forma, o valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) mensal é considerado justo e adequado, refletindo a qualificação, a carga de trabalho e os custos operacionais da empresa contratada para a execução dos serviços ora objeto desta contratação.

## **2. Razão da escolha do contratado**

O parágrafo 3º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim prevê: “§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

A escolha da profissional em destaque para a prestação dos serviços de assessoria à Câmara Municipal de Aurora do Pará ocorreu em função de sua experiência consolidada no setor público, com a execução de serviços similares em outras Câmaras Municipais e Prefeituras da região, conforme atestados de capacidade técnica anexos aos autos, além de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

---

---

sua proposta técnica que atende integralmente às exigências legais e aos objetivos desta Câmara Municipal.

A escolha considerou especificamente os seguintes fatores:

- 1) Qualificação Técnica do Profissional;
- 2) Conformidade com as Exigências Legais;
- 3) Proposta Técnica e de Preço;
- 4) Capacidade de Atendimento e Suporte;
- 5) Transparência e Confiabilidade;
- 6) Atendimento às Necessidades Específicas da Câmara Municipal.

A escolha da profissional Fabiana Santos Klaim para desenvolver os serviços de assessoria na elaboração de folha de pagamento e cumprimento das obrigações acessórias junto ao fisco fundamenta-se na sua notória especialização, em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A profissional possui vasta experiência e comprovada capacidade técnica na área de gestão trabalhista e fiscal, evidenciada por sua atuação em projetos semelhantes no setor público. Sua expertise garante a execução qualificada e eficiente do objeto contratado, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a conformidade administrativa da Câmara Municipal de Aurora do Pará/PA, além de promover a mitigação de riscos e a melhoria dos processos internos da instituição.

Aurora do Pará, 09 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRA TAINÁ CARNEIRO DO ESPÍRITO SANTO**  
Agente de Contratação

**JOSE ANTONIO DA SILVA ARAUJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Aurora do Pará